



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES A
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-FG.**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte (2020), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, na sua sede, situada a Av. Edilberto Frota 1821 - Planalto - Crateús/CE, nomeada a referida Comissão de Licitação através da Portaria Nº 004.13.04/2020, de 13 de abril de 2020, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros: Antonio Fernandes Alves Junior, José Edvaldir Lopes Marques e Antonio Ivan Bezerra Barboza sob a Presidência do primeiro, para que fossem recebidos os envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-FG. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA, COM VISTAS A REASSUNÇÃO DE RECEITAS JUNTO A CONCESSIONÁRIAS DE TELEFONIA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DE CRATEÚS.** Pontualmente às 09h00minh (nove horas) do dia supracitado, o Senhor Presidente da Comissão de Licitação declarou que estavam abertos os trabalhos da presente sessão de julgamento. Em seguida o Senhor Presidente juntamente com os membros da Comissão de licitação, procederam com análise minuciosa dos Documentos de Habilitação das licitantes:

EMPRESAS	
01 - GS SERVICOS DE ACESSORIA TECNICA E CONSULTORIA LTDA EPP - CNPJ: 02.133.732/0001-85	
02 - T AMERICO DE SOUZA EIRELI - ME - CNPJ: 09.380.500/0001-70	

Após analisar as documentações, a Comissão registrou que as empresas:

GS SERVICOS DE ACESSORIA TECNICA E CONSULTORIA LTDA EPP atendeu plenamente aos requisitos exigidos no Edital, sendo, portanto considerada **HABILITADA**. A empresa: **T AMERICO DE SOUZA EIRELI - ME**, não atendeu a exigência prevista no item **2.0- DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, subitem 2.1, não contendo atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. Não atendeu a exigência prevista no Item **4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, alínea "a", apresentando atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto licitado e alínea "b" não comprovando ter em seu quadro permanente de pessoal, profissionais que tenham executado serviços em características técnicas semelhantes as do objeto ora licitado, sendo, portanto declarada **INABILITADA**. Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, procederá com a Publicação do resultado do julgamento da fase de Habilitação, abrindo-se o prazo previsto no art. 109 Inciso I alínea "a" da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais a constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação, para surtir seus efeitos legais. Crateús - Ceará, 26 de Agosto 2020.//

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Antonio Fernandes Alves Junior	
Membro:	José Edvaldir Lopes Marques	
Membro:	Antonio Ivan Bezerra Barboza	